

**CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO**

**Ata nº 05/2026**

**Sessão extraordinária realizada em 10/04/2026**

1 Aos 10 dias do mês de abril de 2026, às 16h:38, por videoconferência  
2 <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/fadir-conselho> e na sala F10 do Anexo do Pavilhão 4 (Gabinete  
3 da Direção da FADIR), sob a presidência da Diretora, Profa. Dra. Elisa Girotti Celmer e secretariado  
4 pelo Servidor Antonio Marcos Jardim Centeno, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Acadê-  
5 mico da Faculdade de Direito da FURG, justificadas as ausências dos Professores Thelmo de Carvalho  
6 T. Branco Filho e Sheila S. da Silveira e presentes os seguintes membros do Conselho da FADIR: Re-  
7 presentante Institucional: Profa. Vanessa H. Caporlingua; Representantes Docentes: Prof. Antonio Gui-  
8 marães Brito, Prof. Carlos André S. Birnfeld, Prof. Eduardo Pitrez, Prof. Felipe F. Wienke, Prof. Fer-  
9 nando Comiran, Prof. Hector S. Soares, Profa. Liane Francisca H. Pazinato, Prof. Wagner S. Feloniuk,  
10 Prof. Daniel Coronato e Prof. Raphael Spode e Representante dos técnicos-administrativos em educa-  
11 ção: TAE Deise D. Mirco Resmini. **1) RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPE-**  
12 **CIAL E FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-**  
13 **DIRETOR(A) DA FACULDADE DE DIREITO:** Aberta a discussão, a Profa. Elisa passou a palavra  
14 ao Prof. Wagner, presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 486/2026-FADIR, respon-  
15 sável pela condução da pesquisa de opinião para os referidos cargos. O Prof. Wagner apresentou breve  
16 relato das atividades desenvolvidas pela Comissão, as quais se encontram detalhadas nos documentos  
17 constantes do Processo nº 23116.002737/2026-11. Na sequência, o Prof. Wagner informou que houve a  
18 inscrição de chapa única, composta pelos seguintes Professores: Dr. Felipe Franz Wienke (Diretor),  
19 Dra. Elisa Girotti Celmer (Vice-Diretora) e Dr. Fernando Comiran (Terceiro Membro). Prosseguindo, o  
20 Prof. Wagner apresentou o quantitativo de votos por categoria na pesquisa de opinião, realizada no pe-  
21 ríodo de 30/03/2026 a 01/04/2026, por meio da plataforma de consultas da Universidade  
22 ([www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br)), sendo: 24 (vinte e quatro) votos da categoria docente, 5 (cinco) votos da cate-  
23 goria dos Técnicos-Administrativos em Educação e 38 (trinta e oito) votos da categoria discente, não  
24 havendo registros de votos em branco ou nulos. Dessa forma, aplicando-se o método de cálculo previs-  
25 to no art. 19 da Portaria Normativa que regulamenta o processo eleitoral, apurou-se o resultado final de  
26 100% (cem por cento) de votos favoráveis à única chapa inscrita, composta pelos professores supracita-  
27 dos. Por fim, o Prof. Wagner agradeceu aos demais integrantes da Comissão Especial, o Prof. Eduardo  
28 Pitrez e o estudante Gabriel Simões, pela condução dos trabalhos. Colocada em discussão e após em  
29 votação, o relatório dos trabalhos da Comissão Especial foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis, ha-  
30 vendo 4 (quatro) abstenções). Dando continuidade, o Prof. Eduardo Pitrez perguntou se, ato contínuo, o  
31 escrutínio para os referidos cargos seria realizado no âmbito do Conselho da FADIR, considerando o  
32 resultado da pesquisa de opinião, assim como ocorreu nos processos eleitorais anteriores. O Prof. Car-  
33 los André esclareceu que, conforme a Lei nº 15.367/2026, sancionada pela Presidência da República  
34 em 30 de março de 2026, houve alteração no processo de escolha de reitores das universidades, bem  
35 como de diretores e vice-diretores de unidades universitárias. Em seguida, o Prof. Carlos André desta-  
36 cou que a nova normativa põe fim ao modelo de lista tríplice e estabelece que o Presidente da Repúbl-  
37 ca deverá nomear, para a reitoria, o candidato mais votado na consulta realizada junto à comunidade  
38 acadêmica. Por conseguinte, no âmbito das unidades universitárias, o mesmo princípio passa a ser ob-  
39 servado, de modo que serão considerados eleitos os candidatos mais votados na respectiva consulta. Di-  
40 ante disso, o Prof. Carlos André esclareceu que, no seu entendimento, não haverá a realização de escru-  
41 tínio pelo Conselho da FADIR para a formação de lista tríplice, cabendo ao Conselho apenas a homolo-  
42 gação do resultado da pesquisa de opinião, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

43 aplicáveis. Após amplo debate, a Profa. Elisa fez o seguinte encaminhamento para votação, conforme  
44 proposição do Prof. Eduardo Pitrez: **Opção 1**) Homologação da Consulta de Opinião, e prosseguimento  
45 do procedimento nos termos da Portaria, com encaminhamento do resultado para o Conselho e **Opção**  
46 **2** - Conhecimento da consulta de Opinião como votação da comunidade acadêmica, tendo em vista a  
47 superveniência da Lei 15.367/2026, homologando o resultado como eleição. Colocada em votação, fo-  
48 ram apurados 7 (sete) votos favoráveis à Opção 2, 1 (um) voto favorável à Opção 1 e 3 (três) absten-  
49 ções. Sendo assim, analisando o relatório dos trabalhos da comissão especial e formação da lista trípli-  
50 ce para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Direito, fundado na Portaria Normati-  
51 va 485 da Faculdade de Direito de 02 de março de 2026, ancorada nas normas até então vigentes; con-  
52 siderando os artigos 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, incluídos pela Lei nº 13.655/2018, que tra-  
53 tam da conformação das decisões administrativas relacionadas à invalidação de atos administrativos,  
54 bem como o artigo 55 da Lei nº 9.784/1999, que trata da convalidação dos atos administrativos; consi-  
55 derando especialmente que, no curso do processo, sobreveio Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026,  
56 que dispôs, em seu capítulo XXV, nos artigos 105 a 108, sobre a Eleição dos dirigentes de estabeleci-  
57 mentos de Ensino Superior, alterando profundamente a sistemática até então vigente, para valorizar os  
58 processos eleitorais e as escolhas da comunidade, não mais autorizando que o referido Conselho decida  
59 sobre a formação da lista para a escolha do cargo para a Reitoria (nem autorizando que a mesma faça  
60 escolha entre nomes), passando a limitar as funções dos órgãos colegiados à regulamentação da eleição  
61 direta paritária, por chapas, bem como a correlata homologação do processo eleitoral; e considerando  
62 que já foi realizada a maior parte dos atos previstos na referida Portaria 485/2026, nos quais se inclui a  
63 regulamentação do processo eleitoral, com candidatura a partir de chapas, com candidatos específicos  
64 aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, bem realizada a votação na comunidade acadêmica, a qual resul-  
65 tou em unânime aprovação da única chapa inscrita, verificando-se também transcurso regular de todos  
66 os prazos, inclusive recursais, após devido exame e debate, o Conselho da Faculdade de Direito, verifi-  
67 cando que todos esses atos podem ser aproveitados e convalidados, atestando, assim, a regularidade de  
68 todos os atos praticados com fundamento na sua Portaria 485/2026 até aqui, cabendo doravante, con-  
69 forme § 2º do artigo 105 em concurso com o artigo 106 da Lei nº 15.367/2026, homologar a eleição  
70 realizada, encaminhando à Magnífica Reitora da Universidade, para nomeação: para o cargo de Dire-  
71 tor, o Prof. Dr. Felipe Franz Wienke e para o cargo de Vice-diretora, a Profa. Dra Elisa Girotti Celmer.  
72 Nada mais havendo a tratar, às 17h:36, a Sra. Presidente encerrou a sessão extraordinária. A ata será  
73 disponibilizada a todos os membros do Conselho Acadêmico da FaDir para apreciação e aprovação em  
74 próxima oportunidade, e vai assinada pela Presidente e por mim, Antonio Marcos Jardim Centeno, que  
75 secretariei a reunião. Rio Grande, 22 de abril de 2026.